

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022-ADASA**

**PROCESSO SEI Nº 00197-00002407/2022-26**

**Registro SIGGO Nº 047979**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA A AQUISIÇÃO DE SENSORES DE CHUVA (PLUVIÔMETRO AUTOMÁTICO) PARA AS ESTAÇÕES HIDROMÉTRICAS DA REDE DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. IV, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, designado pela Portaria nº 15, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2021, e de outro lado, a empresa **HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 9.260.567/0001-32, com sede social localizada na Rua Capitão João Manoel, nº 2.334, Porto Novo, São Gonçalo- RJ, CEP: 24435-550, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, **Luiz Antonio Soares de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela(o) DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada no contrato social, tem entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022** para a **AQUISIÇÃO DE SENSORES DE CHUVA (PLUVIÔMETRO AUTOMÁTICO) PARA AS ESTAÇÕES**

**HIDROMÉTRICAS DA REDE DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega dos equipamentos, anteriormente estipulado no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a vigência do Contrato nº 08/2022.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Adasa, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por parte da Contratante, de acordo como art. 60 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**JOÃO MANOEL MARTINS**



Pazo de vigência Contrato nº 08/2022 (original)											24/08									
Prazo de vigência Contrato Contrato nº 08/2022 (aditivo)												24/09								



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 05/04/2023, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 05/04/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Soares de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PINHEIRO GOMES - Matr.0269631-2, Testemunha**, em 12/04/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109946928)  
verificador= **109946928** código CRC= **542893AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

